

REGULAMENTO**ATIVIDADES COMPLEMENTARES – AC**

Art.1º. Este regulamento tem como finalidade regular as atividades complementares (AC), doravante assim denominadas, dos cursos de graduação do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC Araguari e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento e registro acadêmico.

Art. 2º. As AC objetivam imprimir flexibilidade aos currículos dos cursos e ampliar horizontes do conhecimento para além dos espaços físicos da Instituição, favorecendo relações com a comunidade, a cultura e o trabalho, possibilitando ao aluno adquirir autonomia para realizar uma trajetória particular de estudos e vivências interdisciplinares e transversais que possam contribuir com a construção de competências e habilidades técnicas e humanas para o exercício responsável da sua profissão.

Art. 3º. As AC são componentes curriculares obrigatórios em todos os cursos de graduação do IMEPAC Araguari e o aluno deverá cumprir a carga horária total prevista no currículo obedecendo os seguintes eixos e percentuais:

- I. Atividades de Ensino: **20%** da carga horária total prevista;
- II. Atividades de Extensão: **30%** da carga horária total prevista;
- III. Atividades de Pesquisa/Iniciação e Investigação Científica: **30%** da carga horária total prevista; e
- IV. Atividades Político-culturais: **20%** da carga horária total prevista.

§ 1º. São atividades complementares de Ensino passíveis de validação:

- I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, palestras e outras atividades de natureza acadêmico-científico;
- II. Participação em cursos extracurriculares presenciais e/ou a distância;
- III. Atividades de Monitoria;
- IV. Participação em atividades/aulas de nivelamento;
- V. Visitas Técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica aprovado pelo coordenador do curso; e
- VI. Estágio extracurricular e/ou atuação profissional na área do curso.

§ 2º. São atividades complementares de Extensão passíveis de validação:

- I. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas acadêmicas, semanas profissionais e outras atividades de natureza acadêmico-científica;
- II. Participação comprovada em atividades comunitárias voluntárias (Trabalhos Voluntários, eventos e ações de extensão, etc); e
- III. Participação em programas e projetos de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com a coordenação do NIEP.

§ 3º. São atividades complementares de Pesquisa/Iniciação e Investigação Científica passíveis de validação:

- I. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico (comunicação, pôster, oficina, etc);
- II. Publicação de artigos em revista científica; e
- III. Participação em projetos de iniciação/investigação científica ou de pesquisa;

§ 4º. São atividades complementares Político-Culturais passíveis de validação:

- I. Participação em órgãos de representação estudantil, ligas acadêmicas, atléticas ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição;
- II. Apresentações culturais na instituição (somente para aqueles que se apresentarem);
- III. Organização de atividades culturais na Faculdade; e
- IV. Atividades relacionadas à Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

§ 5º. A carga horária total de atividades complementares deverá ser cumprida ao longo do curso, conforme disposto no respectivo projeto pedagógico, cabendo ao aluno manter portfólio atualizado com todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas até a data de conclusão do curso que se dá com a colação de grau.

§ 6º. Os documentos comprobatórios das AC com a indicação da carga horária realizada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, separados por eixos, até a sua colação de grau.

§ 7º. A carga horária máxima a ser validada por documento comprobatório/certificado será de 10 horas.

§ 8º. O cumprimento integral das AC é requisito indispensável à colação de grau.

Art. 4º. O aluno poderá realizar carga horária de AC superior à prevista no seu curso, demonstrando seu interesse pela formação continuada, mas será objeto de registro em seu histórico somente o total da carga horária de AC prevista no projeto pedagógico do respectivo curso.

Art. 5º. Não serão validadas como AC as atividades realizadas em estágio supervisionado curricular, TCC ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito dos componentes curriculares previstos no currículo do curso.

Art. 6º. O aluno que ingressar por meio de transferência ficará sujeito ao cumprimento da carga horária de AC prevista no currículo, podendo solicitar o aproveitamento da carga horária de atividades já realizadas na Instituição de origem.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às AC;
- II. divulgar esse regulamento entre os discentes, de forma que possam se organizar;
- III. supervisionar o cumprimento das AC, no âmbito do seu curso;
- IV. avaliar e validar os documentos comprobatórios da realização das AC apresentados pelos alunos, à luz do disposto neste regulamento, mantendo relatório da carga horária cumprida;
- V. encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das AC, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno; e
- VI. manter estreita relação com o NIEP visando o bom funcionamento das AC.

Art. 8º. Compete ao aluno:

- I. informar-se sobre as AC oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas de AC dentro ou fora da instituição e participar efetivamente deles;
- III. cumprir a carga horária de AC prevista no currículo do curso, em conformidade com o disposto neste Regulamento;
- IV. providenciar a documentação que comprove a realização das AC;
- V. apresentar à coordenação do curso, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- VI. guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das AC e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 9º. Poderá o Coordenador de Curso propor eventuais complementações sobre o funcionamento das AC, atendendo às peculiaridades de cada curso, desde que obedecido o disposto neste regulamento e submetendo-as à aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 10. As turmas em andamento dos cursos se adaptarão dentro do possível à este regulamento, respeitadas as atividades já realizadas pelos alunos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica do curso.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2011, do Comitê de Gestão.

Araguari, 13 de dezembro de 2017.

Aprovado pelo Comitê de Gestão na reunião de 13 de dezembro de 2017.